

## **NORMAS PARA EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOK**

Atendendo as necessidades dos estudantes de pós-graduação de Ensino a Distância, do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSALESIANO, Araçatuba, a Reitoria e Pró-Reitoria Acadêmica implantam e regulamentam o Programa de Empréstimo de Computador Portátil – Notebook, a estudantes.

### **Da Finalidade**

**Art. 1** – Garantir aos discentes da Instituição, dos cursos de pós-graduação, modalidade Ensino a Distância – EaD, acesso a empréstimo de notebook, para utilizá-lo como auxílio instrumental pedagógico, com apoio à pesquisa, aprendizagem e acervo digital disponível.

### **Do Usuário**

**Art. 2** – O usuário apto à retirada do notebook são, exclusivamente, estudantes vinculados aos cursos de pós-graduação EaD, da Instituição, com matrícula em situação regular.

### **Do Empréstimo e Devolução**

**Art. 3** – O empréstimo dos notebooks será permitido somente a usuários que não tiverem pendência com o Sistema da Biblioteca do UniSALESIANO.

**Art. 4** – O empréstimo acontecerá mediante assinatura de um Termo de Empréstimo/Devolução de Notebook, com declaração de aceite das normas da biblioteca.

**Art. 5** – O prazo do empréstimo será semestral.

**Art. 6** – É obrigatória a apresentação da carteira de matrícula do usuário, que comprove o vínculo dele com os cursos de pós-graduação em EaD da Instituição.

**Art. 7** – Será emprestado apenas uma máquina por usuário por vez.

Parágrafo 1º – Os empréstimos serão realizados pela ordem de chegada dos usuários e de acordo com a disponibilidade de equipamentos da Biblioteca.

Parágrafo 2º – Caso haja empate para empréstimo e o número de unidades de notebooks não for suficiente, terá prioridade os usuários que comprovarem a necessidade a partir do perfil socioeconômico.

**Art. 8** – O empréstimo é individual e intransferível.

**Art. 9** – O empréstimo é composto por uma pasta, um notebook Positivo Vaio, processador intel I5, memória ram de 8G, disco rígido de 1TB, tela de LCD 15.6", Windows 10, uma fonte e um adaptador de tomada.

**Art. 10** – O empréstimo se encerra no dia marcado pela bibliotecária, uma hora antes do horário de fechamento da biblioteca.

**Art. 11** – A reserva do equipamento pode ser realizada, na Biblioteca, caso todos os equipamentos estejam emprestados.

Parágrafo 1º - O usuário não poderá reservar outro equipamento enquanto já estiver (em uso) com um equipamento emprestado.

Parágrafo 2º - O equipamento reservado ficará à disposição do solicitante por 1 (um) dia útil, após será colocado para empréstimo.

**Art. 12** - No momento do empréstimo, o usuário deverá verificar se o equipamento está em boas condições de uso e, se não estiver, avisar ao colaborador responsável pelo empréstimo.

**Art. 13** – A renovação é permitida por até 1 (uma) vez consecutiva, desde que o equipamento não esteja reservado.

Parágrafo Único – A renovação deve ser feita pelo usuário, pessoalmente, na biblioteca da instituição até uma hora antes do vencimento do empréstimo, mediante apresentação do equipamento.

**Art. 14** – A devolução do equipamento deve ser feita única e exclusivamente pelo usuário, dentro do prazo e nas mesmas condições em que realizou o empréstimo.

**Art. 15** – O usuário, na devolução, deverá aguardar a verificação das condições do equipamento e, receberá no ato, um recibo de devolução.

**Art. 16** – O usuário deverá relatar qualquer incidente ou mau funcionamento do equipamento, na devolução do mesmo.

**Art. 17** – Não é permitido:

- a) instalar ou desinstalar qualquer programa no equipamento;
- b) alterar a configuração do equipamento;
- c) emprestar o equipamento a outra pessoa;
- d) usar o equipamento para fim não acadêmico;
- e) deixar qualquer documento salvo no equipamento.

**Parágrafo Único** – É terminantemente proibido o uso do equipamento para acessar sites pornográficos, violentos ou xenófobos, além de ser proibido a gravação de software ou outros materiais protegidos por lei de propriedade intelectual ou industrial.

### **Da Multa**

**Art. 18** – Em caso de atraso na devolução do equipamento, será cobrada multa no valor de R\$2,00 (dois reais) por hora de atraso. A multa deverá ser paga de acordo com as normas vigentes do sistema da biblioteca da instituição.

### **Das Penalidades**

**Art. 19** – Caso o usuário não faça a devolução do empréstimo do equipamento na data e/ou horário estabelecido, será penalizado com suspensão de novo empréstimo, de 2 (dois) dias úteis para cada dia de atraso.

**Art. 20** – Em caso de dano ou extravio do notebook ou de qualquer item referente ao mesmo (pasta, cabos, etc), o usuário deverá substituí-lo por outro da mesma marca e modelo, ou ainda por uma versão mais recente. Assim, o usuário deverá arcar com o ônus do equipamento.

Parágrafo Único – O setor de Centro de Processamento de Dados (CPD) da instituição será responsável por analisar os possíveis danos causados no notebook e indicar os possíveis reparos ou substituições.

### **Disposições Gerais**

**Art. 21** – Caberá ao setor de CPD a aquisição, manutenção e reposição dos equipamentos, ficando o patrimônio sob sua responsabilidade.

**Art. 22** – Os casos omissos serão tratados pela equipe responsável, da Instituição.